

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO MATEUS/ES**

Pregão Eletrônico nº. 1/2022

Processo Adm nº 16.054/2021

**Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição de diversos materiais
médicos.**

SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS, com sede na Rua Major Nodge
Ulisses de Oliveira, 550, Itapuã, Vila Velha/ES – CEP 29.101-770, inscrita no
CNPJ sob o nº. 35.253.171/0001-07, Tel: (27) 3077-0564, e-mail:
licitacao@semearmedicamentos.com.br; por seu representante legal abaixo
assinado, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., com fulcro no art. 41,
§2º, da Lei n.º 8666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da presente
licitação, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Saudações equipe técnica,

Avaliando a pretendida aquisição do **Lote V**, presencia-se a necessidade de
aquisição de aventais a serem utilizados pelos profissionais de saúde da
Prefeitura de São Mateus. Face a pretendida aquisição será acostada a está
peça impugnatória Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito
Santo e Prefeitura de Vitória acerca das circunstancias abaixo tecidas. **Um
dado alarmante** é que empresas fabricantes de uniforme escolar estão
oportunizando-se da não necessidade de apresentar registro da ANVISA e
fabricando aventais de maneira irregular. Qual a necessidade de utilizar avental
que não exerça função de barreira viral e microbiológica comprovada? Para
sanar esta dúvida abaixo acostado RDC vigente, NR e Lei do Código de Defesa

do Consumidor para que seja consumado a necessidade de balizar a aquisição de avental de maneira técnica e prudente.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
Lote V			
01	pct	300	Avental descartável; Em não tecido; 100% polipropileno Sms com proteção total frontal e nas mangas, Gramatura 50 G/m ; Acabamento em impermeável na parte interna e absorvente na parte; com manga longa tipo Raglan, punho em malha; decote com viés careca, um par de tiras para amarrar na cintura e outro par no pescoço; Tamanho P . Embalagem: Pacote com 10 unidades, comprimento padrão 1,20 m, confeccionado em TNT.
02	pct	300	Avental descartável; Em não tecido; 100% polipropileno Sms com proteção total frontal e nas mangas, Gramatura 50 G/m ; Acabamento em impermeável na parte interna e absorvente na parte; com manga longa tipo Raglan, punho em malha; decote com viés careca, um par de tiras para amarrar na cintura e outro par no pescoço; Tamanho M . Embalagem: Pacote com 10 unidades, comprimento padrão 1,20 m, confeccionado em TNT.

Descrição acima deverá ser retificada solicitando que atenda a legislação vigente. Solicitando a necessidade de atender a RDC 448 apresentando laudo de eficácia de filtração viral, bacteriana, CA do MTE e atender a NBR 16693 descrita como parâmetro técnico avaliativo na RDC 448.

Vejamos:

Trata-se da análise documental para que haja conhecimento técnico na aquisição de EPIs.

Esta empresa preocupada com a constante exploração comercial inerente a aventais vem consideravelmente solicitar este ilustre órgão que avalie as circunstâncias abaixo descritas.

Nesta esteira, ressaltamos que os não tecidos no mercado nacional e internacional possuem três apresentações:

- 1- **Spunbond** - não tecido 100% polipropileno (TNT) sem barreira microbiana comprovada e sem indicação para área médico-hospitalar;
- 2- **SMS** com baixa barreira microbiana para diversas finalidades, como o utilizado nas fraldas descartáveis;
- 3- **SMS Grau Médico** - matéria prima certificada por laboratório habilitado pela GGLAS/ANVISA e com alta barreira microbiana para vírus e bactérias.

BREVE HISTÓRICO

Em meados de 2009, devido ao grave surto da gripe H1N1, o Ministério da Saúde através do Protocolo de Manejo da Gripe A, **aboliu a utilização de aventais 100% polipropileno (TNT)**. Especificou e adquiriu aventais com a tecnologia SMS para todas Unidades da Federação tendo como característica a BARREIRA MICROBIANA.

Já em 2010, surge à preocupação da ANVISA aos graves surtos de infecção por Bactérias Multi ou Pan-resistentes no Brasil como descreve a NOTA TÉCNICA Nº 1/2010 - de 25 de outubro, que define:

“Microrganismos multirresistentes são microrganismos resistentes a diferentes classes de antimicrobianos testados em exames microbiológicos. Alguns pesquisadores também definem microrganismos pan-resistentes, como aqueles com resistência comprovada in vitro a todos os antimicrobianos testados em exame microbiológico. São considerados, pela comunidade científica internacional, patógenos multirresistentes causadores de infecções/colonizações relacionadas à assistência em saúde: Enterococcus spp resistente aos glicopeptídeos, Staphylococcus spp. resistente ou com sensibilidade intermediária a vancomicina, Pseudomonas aeruginosa, Acinetobacter baumannii, e Enterobactérias resistentes a carbapenêmicos (ertapenem, meropenem ou imipenem). Tem ocorrido um aumento dos casos de enterobactérias resistentes aos carbapenêmicos em vários centros brasileiros.

Não o bastante em **01 de setembro de 2021** a ANVISA emite o seguinte alerta:



ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Alerta de Risco GVIMS/GGTES/Anvisa nº 01/2021

Assunto: Identificação de *Pseudomonas aeruginosa* resistente a carbapenêmicos, produtora de KPC e NDM.

Data: 01 de setembro de 2021

A preocupação quanto a aquisição de aventais é considerável e preocupante uma vez que empresas **oportunistas** estão fabricando aventais sem comprovação de eficácia de performance. Para tanto, a ANVISA através de RDC determina parâmetros que deverão ser seguidos.

QUANTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/12/2020 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 171

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

RESOLUÇÃO - RDC Nº 448, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e comercialização de equipamentos de proteção individual identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

A presente RDC prevê acima pensada prevê instruções que deverão ser consideradas para a “**comercialização de equipamento de proteção individual**”.

Art. 4º O fabricante ou importador **é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados e importados** em conformidade com esta Resolução.

Art. 8º As vestimentas hospitalares **devem ser fabricadas em material não tecido para uso odonto-médico-hospitalar**, ou equivalente ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) **e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:**

IV - ABNT NBR ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico **utilizados por profissionais de saúde e pacientes** - **Requisitos e métodos de ensaio.**

Abaixo determinações extraídas da **tabela 1 NBR 16693**.

Segundo a Agência Reguladora Nacional de Saúde a comercialização de aventais só poderá ser homologada com a apresentação de laudos. Tabela 1 abaixo pensada é extraída da **NBR 16693** e elencada na **RDC 448** é clara quando descreve: “**características e requisitos de desempenho a serem avaliados em avental**”.

Tabela 1 – Características e requisitos de desempenho **a serem** avaliados em avental ou roupa privativa para procedimentos não cirúrgicos

Característica	Método de ensaio	Unidade	Requisitos		
			Impermeável	Com barreira	Para paciente
Eficiência da filtração bacteriológica	Para não tecidos: ABNT NBR 14873 Para tecidos: ASTM F 2101	%	≥ 99	≥ 90	Não aplicável
Resistência à penetração de líquido	EN 20811	cm H ₂ O	≥ 100	≥ 20	Não aplicável
Resistência ao rasgo – seco	Para não tecidos: ABNT NBR 13351 Para tecidos: ASTM D 1424	N	≥ 10	≥ 10	≥ 10
Resistência ao rasgo – úmido			≥ 10	≥ 10	≥ 10
Resistência à tração – seco	Para não tecidos: ABNT NBR 13041 Para tecidos: ABNT NBR 14727 ou ABNT NBR ISO 13934-2	N	≥ 20	≥ 20	≥ 20
Resistência à tração – úmido			≥ 20	≥ 20	≥ 20
Opacidade	Anexo A	–	Não aplicável	Não aplicável	Aceito (opaco)

ABNT NBR 16693:2018

5 Ensaios

5.1 Avaliação do desempenho

Os ensaios para a avaliação do desempenho dos produtos **devem ser feitos de acordo com os métodos especificados na Tabela 1**. Todos os resultados e as condições de ensaio devem ser registrados e arquivados.

Os ensaios devem ser realizados no produto acabado.

Segundo as condições acima descritas é necessário apresentar laudos para homologação quando pretendido adquirir **avental de precaução de contágio e avental impermeável**.

Existem apenas duas opiniões e afirmações sobre determinado avental:

É barreira viral e bacteriana

Não é barreira viral

Terceira hipótese não é existente.

Conforme quadro acima a comercialização só poderá ser considerada **regular** com a apresentação de laudos que certificam a qualidade do produto a ser utilizado. Como certeza desta afirmação o **CDC (Código de Defesa do Consumidor deixa claro)**:

Inciso VIII do Artigo 39 da Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990

CDC - Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Fonte: <https://www.iusbrasil.com.br/topicos/10602565/inciso-viii-do-artigo-39-da-lei-n-8078-de-11-de-setembro-de-1990>

RDC 448, Art. 39 do CDC, NR 32, NR 6 e demais legislações vigentes apresentadas nestas laudas consideram ser necessário a comprovação através de laudos a performance de aventais. Como adquirir e colocar a ser utilizado determinado avental **NÃO** eficaz na filtração viral, bacteriana e atenda os padrões fabris mínimos determinados por órgãos reguladores? **O profissional de saúde que utilizar determinado avental que não seja eficaz poderá se contaminar e propagar doenças.**

Abaixo conteúdo discricionário extraído do banco de dados do **SIGA** indicado para adoção no presente edital (utiliza literatura atual).

Código SIGA 59921

AVENTAL PROCEDIMENTO HOSPITALAR; MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO SMS, 100% POLIPROPILENO %; USO: DESCARTAVEL; MANGA: MANGA LONGA; TAMANHO: TAMANHO GRANDE; COR: BRANCO; **GRAMATURA: 30 G/M²**; FECHAMENTO: PAR DE AMARRILHOS COSTAS E CINTURA; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; EMBALAGEM: **EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE**; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE

ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA POR LAUDO DE BFE E VFE**, HIPOALERGÊNICO, MANGA PUNHOS COM ELÁSTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA; NORMA: NR 6 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE; **CERTIFICADO APROVAÇÃO - CA**: REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA EMITIDO PELO MTE; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO COVID 19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2020)

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 032/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09802/2020

05	100.000	UND.	AVENTAL / CAPOTE DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, GRAMATURA: 30 GR/M², EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, (SMS). Avental / capote descartável, impermeável, cor branca, gramatura: 30 gr/m², em não tecido, composto de 100% de polipropileno, (sms) para precaução de contato, confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, (SMS). Resistente a fluidos, confortável, maleável, com sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados, medindo acima de 1,5 m, da parte posterior da peça do decote até a barra inferior, garantindo que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta, cor branca gramatura: 30 gr/m². Possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) 99% e Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE) Aplica-se aos procedimentos onde os profissionais de saúde tenham contado direto com paciente acometido e ou suspeita de COVID-19, exposição direta com aerossóis, devido a sua resistência a fluidos, com manga longa e elástico e ou gaita nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno (SMS). Conforme Certificado de registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil (ANVISA) e Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 16693, Certificado de aprovação (CA) do ministério do trabalho, RDC 379 de 30 de abril de 2020.
----	---------	------	--

RDC 379 foi substituída pela RDC 448.

AVENTAL É CONSIDERADO EPI

Explorando SITE do COFEN com informações atualizadas é determinado pelo Organização Mundial de Saúde e ANVISA, FIOCRUZ, COFEN e diversos órgãos que avental é um EPI.

§ 2º As empresas **devem garantir a rastreabilidade** dos produtos fabricados ou importados e permitir a identificação dos responsáveis pela comercialização. (Fonte RDC 448)

A ANVISA na NOTA TÉCNICA GVIMS/ GGTES/ANVISA Nº 04/2020, atualizada em 31/03/2020, recomenda que os profissionais de saúde que atuam em serviços de saúde utilizem os seguintes EPI:

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
	Profissionais de saúde	Durante a assistência, sem procedimentos que possam gerar aerossóis	- higiene das mãos - óculos ou protetor facial - máscara cirúrgica - <u>avental</u> - luvas de procedimento - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19		 Durante a realização de procedimentos que possam gerar aerossóis	- higiene das mãos - gorro descartável - óculos de proteção ou protetor facial - máscara N95/PFF2 ou equivalente - <u>avental</u> - luvas de procedimento Observação: Em áreas coletivas em que há procedimentos geradores de aerossóis é necessário a avaliação de risco quanto a indicação do uso máscara N95/PFF2 ou equivalente pelos outros profissionais dessa área, que não estão envolvidos diretamente com esse procedimento

Fonte: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/noticias/176-nota-tecnica-n-04-2020-gvims-ggtes-anvisa-atualizada>

Fonte: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/NOTA_TECNICA-COFEN.pdf

Considerando que o § 2º do Art. 4º da RDC 448 determina que “**As empresas devem garantir a rastreabilidade** dos produtos fabricados ou importados e permitir a identificação dos responsáveis pela comercialização”, o preenchimento do CAT só poderá ser elaborado se o EPI conter seu número de registro fixado a sua estrutura física. **Como identificar o avental utilizado se o mesmo não conter informações?**

Para que haja um comunicado de acidente de trabalho **CAT** proveniente de Risco Biológico o avental utilizado segundo a literatura deverá possuir o **CA** (comunicado de aprovação do Ministério de Trabalho e Emprego).

Fonte: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-comunicacao-de-acidente-de-trabalho-cat>

Respeitando as determinações do COFEN, ANVISA, Organização Mundial da Saúde, Fundação Osvaldo Cruz, Ministério da Saúde e demais instituições, o conteúdo aqui apresentado faz alusão a necessidade de utilização do produto segundo as exigências da ANVISA.

Prova da homologação do **CA** por órgãos determinantes abaixo citações acostadas.

A ANVISA através da **NOTA TECNICA Nº04 2020 GVIMS-GGTES** em seus destaques menciona claramente que avental é um EPI.



NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

(atualizada em 08/05/2020)

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
	Profissionais de saúde	Durante a assistência, sem procedimentos que possam gerar aerossóis	- higiene das mãos - óculos ou protetor facial - máscara cirúrgica - avental - luvas de procedimento - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19		➡ Durante a realização de procedimentos que possam gerar aerossóis	- higiene das mãos - gorro descartável - óculos de proteção ou protetor facial - máscara N95/PPF2 ou equivalente - avental - luvas de procedimento Observação: Em áreas coletivas em que há procedimentos geradores de aerossóis é necessário a avaliação de risco quanto à indicação do uso máscara N95/PPF2 ou equivalente pelos outros profissionais dessa área, que não estão envolvidos diretamente com esse procedimento

Fonte: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/noticias/176-nota-tecnica-n-04-2020-gvims-ggtes-anvisa-atualizada>



Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz
Vice Presidência de Serviços de Referência e Ambiente

Relatório final Trabalho a respeito de jalecos

Os jalecos fazem parte dos equipamentos de proteção individual/EPI. Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), na Norma Regulamentadora 6 (NR 6), da Portaria nº 3.214, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, como todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.



O fornecimento e a comercialização de EPI sem o C.A. é considerado crime e tanto o comerciante quanto o empregador ficam sujeitos às penalidades previstas em lei.

Fonte: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/ctbio/docs/jaleco2.pdf>



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

NOTA TÉCNICA Nº 01/2013

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE
INFECÇÕES POR ENTEROBACTÉRIAS
MULTIRESISTENTES.

- Disponibilizar continuamente Equipamento de Proteção Individual (luvas e aventais) para o manejo do paciente e suas secreções, além da correta paramentação para lidar com o ambiente em torno do paciente, colonizado ou infectado (ANVISA, 2010);

Fonte: <https://cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201706/30132435-1369161512-nota-tec-01-2013-anvisa.pdf>



NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) – atualizada em 25/02/2021

Quadro 01: Recomendação de medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços de saúde.

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
 Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19	Profissionais de saúde	Durante a assistência, sem procedimentos que possam gerar aerossóis	 - higiene das mãos - óculos ou protetor facial - máscara cirúrgica - avental* - luvas de procedimento - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
	Profissionais de saúde	Durante a realização de procedimentos que possam gerar aerossóis	- higiene das mãos - gorro descartável - óculos de proteção ou protetor facial - máscara N95/PFF2 ou equivalente - avental* - luvas de procedimento Observação: Em áreas coletivas em que são realizados procedimentos geradores de aerossóis é necessário a avaliação de risco quanto a indicação do uso máscara N95/PFF2 ou equivalente por outros profissionais dessa área, que não estão envolvidos diretamente com esse procedimento, como os profissionais de apoio.

Fonte: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas->

[tecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf](#)

PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE *INFLUENZA* 2017

CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE

AMBIENTE HOSPITALAR

Precauções padrão

A implementação da precaução padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes, independentemente dos fatores de risco ou doença de base. A precaução padrão compreende:

- Higienização das mãos antes e após contato com o paciente.
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – avental e luvas –
ao contato com sangue e secreções.



Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf

Portal da Enfermagem

O MS no seu Protocolo Manejo Vigilância Influenza, define no item “D”, avental como EPI:

d) Equipamentos de Proteção Individual - EPI

d.6) Capote/avental



O capote ou avental deve ser usado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.

O capote ou avental **deve** ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, **deve** ser confeccionado de material de boa qualidade, não alergênico e resistente; **proporcionar** barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

Cabe destacar que Barreira Microbiana compreende Matéria Prima Grau Médico com alta capacidade de Filtração Bacteriana e Viral.

Fonte:

https://portaldadenfermagem.com.br/plantao_read.asp?id=88

Avental



EPI PARA CORONAVÍRUS: QUAIS OS EQUIPAMENTOS RECOMENDADOS?

O avental serve para evitar a contaminação por meio de respingos de sangue, secreções, excreções e fluidos corporais, já que impossibilita o contato com a roupa e a pele do colaborador. Contudo, para proteger efetivamente, tal EPI precisa ter as seguintes características:

- mangas longas;
- abertura posterior;
- punho de elástico ou malha;

- não alergênico;
- resistente;
- barreira antimicrobiana;
- confortável;
- tamanho adequado ao profissional.

Fonte: <https://blogsau.de.volkdobrasil.com.br/epi-para-coronavirus/>

Convidamos esta ilustre instituição que elabore uma pesquisa no google digitando “**avental de procedimento CA**”. Será constatado que diversos fabricantes do seguimento de bioproteção possuem **CA** para atendendo o § 2º do **Art. 4º da RDC 448** garantido possível rastreabilidade para que o CAT atenda as exigências da **CIPA**.

Fonte: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-comunicacao-de-acidente-de-trabalho-cat>

Através das circunstancias acima descritas resta claro que avental para utilização em ambiente hospitalar e ambulatorial deverá possuir epi.

O fornecimento e a comercialização de EPI sem o C.A. é considerado crime e tanto o comerciante quanto o empregador ficam sujeitos às penalidades previstas em lei.

Fonte: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/ctbio/docs/jaleco2.pdf>



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

NOTA TÉCNICA - COFEN

Uso de EPI em áreas críticas

Até o dia 06/05/2020, o COFEN registrou 75 mortes com diagnóstico confirmado e 16 óbitos suspeitos de COVID-19 e 10.748 afastamentos de profissionais de enfermagem reportados no país, sendo 2.813 profissionais com exames confirmados e 7.935 aguardando resultado ou não testados. Diante deste cenário e das recentes publicações internacionais sobre EPI, o COFEN considera que há fragilidades nas abordagens sobre esse tema no presente momento da pandemia, levando a variação e o comprometimento do padrão de segurança para a execução das atividades dos profissionais de saúde, em especial à Enfermagem.

A ANVISA na NOTA TÉCNICA GVIMS/ GGTES/ANVISA Nº 04/2020, atualizada em 31/03/2020, recomenda que os profissionais de saúde que atuam em serviços de saúde utilizem os seguintes EPI:

EPI para profissionais da saúde que atuam em serviços de saúde para procedimentos em geral	EPI para profissionais da saúde que atuam em serviços de saúde na presença de procedimentos geradores de aerossóis (PGA)
<u>Avental</u> Máscara cirúrgica Óculos ou protetor facial Luvas	<u>Avental</u> Máscara N95/PFF2 ou equivalente Óculos ou protetor facial Luvas Gorro

Até a presente data o COFEN registrou no seu setor de Ouvidoria, mais de 5.000 denúncias sobre a falta ou inadequação de EPI em todo o país. O espaço do COFEN foi utilizado para um pedido de socorro dos profissionais perante suas condições de trabalho.

Diante das queixas, dos óbitos e dos afastamentos de profissionais da Enfermagem, a área técnica do COFEN considera que os EPI são essenciais para a proteção dos profissionais da saúde e sua adequação a cada contexto de prestação de cuidados é fundamental para o controle e mitigação da exposição dos profissionais e da comunidade.

O COFEN ainda tem observado a busca distinta, aleatória e por vezes, improvisada, de opções para elevar o nível de proteção dos profissionais de saúde por parte dos diferentes serviços assistenciais, o que tem levado a uma variação de EPI disponibilizados e gerado uma forte percepção de insegurança nos profissionais.

Fonte: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/NOTA_TECNICA-COFEN.pdf

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DEPARTAMENTO
DE GESTÃO E INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO EM
SAÚDE COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS EM
SAÚDE COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS E
DIRETRIZES TERAPÊUTICAS

DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID-19

Intubação (110):

- 1) Todos os profissionais da sala devem estar usando EPI adequado (máscaras N95/PFF2, luvas, proteção ocular e avental impermeável ou capote) (3,56,20).

Fonte: <https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/Diretrizes%20para%20Diagn%C3%B3stico%20e%20Tratamento%20da%20COVID-19%20-%20vers%C3%A3o3.pdf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
ACPCiv 0000288-58.2020.5.08.0111
AUTOR: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARA
RÉU: INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC

Importante ressaltar que os EPI's e **fornecimento obrigatório** e os produtos de higiene básica previstos na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 são os mesmos determinados na regulamentação da Organização Mundial de Saúde, quais sejam: sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%, óculos de proteção ou protetor facial (face shield), máscara cirúrgica, **avental**, luvas de procedimento, gorro, máscaras N95, FFP2, ou equivalente e capote impermeável.

Constam entre as recomendações de proteção previstas na Nota Técnica que: “o profissional de saúde **deve** usar equipamento de proteção individual (**EPI**): protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/ **avental / jaleco**, máscara N95/PFF2 (ou outras máscaras com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ tipo N99, N100 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis. Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, avaliar a disponibilidade da N95 ou equivalente no serviço. Não havendo disponibilidade, é obrigatório o uso da máscara.

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ – SENPA ajuizou presente Ação Civil Pública em face de para INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC postular, em sede de tutela antecipada, a condenação do acionado ao cumprimento de obrigações de fazer e não fazer, concernentes à garantia imediata de concessão de Equipamentos de Proteção Individual aos profissionais aqui representados, conforme dispõe a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, bem como a adoção de medidas especiais protetivas à vida e à saúde de enfermeiros integrantes de grupos de risco.

Esclareceu que a demanda teve por origem denúncia sobre a CONCESSÃO IRREGULAR de Equipamentos de Proteção Individual durante a atual pandemia do COVID 19, o que expõe a categoria ao risco de contaminação, caracterizando negligência do dever patronal quanto ao respeito da dignidade do trabalhador e ao meio ambiente de trabalho seguro e sadio.

Que ante o risco iminente de contaminação e a violação ao direito à vida e à saúde de enfermeiros integrantes de grupos de risco, devem ser adotadas medidas especiais de proteção, principalmente por meio de realocação de atividade/setor.

Aduz que não obstante a urgência da situação e do alto risco de contaminação do novo Coronavírus, o demandado não está observando o seu dever legal de garantia de proteção aos seus trabalhadores, negligenciando a concessão regular da quantidade necessária dos equipamentos de proteção individual para o combate à pandemia, quais sejam:

- 1) Sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%;
- 2) Óculos de proteção ou protetor facial (face shield);
- 3) Máscara cirúrgica;
- 4) Máscaras N95 ou PFF2;
- 5) **Avental;**
- 6) Luvas de procedimento;

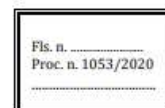
EM RELAÇÃO AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

a) Forneça imediatamente a cada enfermeiro, em quantidade necessária e conforme dispõe a Nota suficiente para atender o período integral da prestação de serviço, Técnica **GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020**: sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%, óculos de proteção ou protetor facial (), máscara cirúrgica, máscaras N95 ou PFF2, face shield, **avental**, luvas de procedimento e gorro, sob pena de multa diária no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por enfermeiro que atuar sem a proteção adequada.

Fonte: <https://pje.trt8.jus.br/pjekz/validacao/20041717584986400000024884168?instancia=1>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



PARECER N. : 0105/2020-GPGMPC

Trata-se de Pedido de Reexame manejado por Marcos José Rocha dos Santos e Fernando Rodrigues Máximo, respectivamente Governador do Estado de Rondônia e Secretário de Estado da Saúde, representados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em face da Decisão Monocrática n. 046/2020-GCVCS-RO, exarada no processo n. 0916/20 (originário), que versa acerca de Inspeção Especial destinada a coletar dados e informações acerca das medidas preventivas e de proteção para reduzir os riscos de propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos municípios e do Estado de Rondônia,

bem como acompanhar as medidas adotadas em face dos impactos causados pela doença principalmente na área da saúde.

O decisum combatido, em atenção às conclusões da Inspeção Especial realizada nos autos originários, cujas conclusões foram expostas pelo Relatório de Instrução Preliminar n. 4, determinou a adoção imediata das seguintes medidas acautelatórias, verbis:

I – Determinar a Notificação dos (as) Senhores(as): Fernando Rodrigues Máximo, Secretário de Estado da Saúde (CPF: 863.094.391-20), Eliana Pasini, Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, CPF: 293.315.871-04, e Erasmo Meireles e Sá, Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, CPF: 769.509.567-20 para que, no âmbito de suas respectivas competências de atuação, cumpram as determinações elencadas tanto na conclusão do item 3 do relatório técnico como nesta decisão (Documento ID 876379), a seguir delineadas e individualizadas:

a.3 – aquisição e disponibilização, à equipe de trabalho da unidade de saúde, de equipamentos de proteção individual (**EPIs**) como máscaras, álcool em gel, gorro, óculos, protetor facial, avental, **capote** etc.;

Fonte: <https://tcero.tc.br/spj/MetadadoArquivo/AbrirPdfConvidado/f42ffd5e211249314157a77251e210c3>



NOTA TÉCNICA ¹

ASSUNTO: Uso de Equipamento de Proteção Individual pelos Trabalhadores de Saúde no enfrentamento ao COVID-19.

Essa nota técnica apresenta as recomendações de uso de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) pelos Trabalhadores de Saúde, cujo objetivo é orientar os gestores e trabalhadores de saúde sobre o uso adequado dos EPIs.

O *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC) recomenda que os trabalhadores de saúde que prestam atendimento direto ao paciente em **casos suspeitos ou confirmados** do COVID-19 executem procedimentos para sua segurança como a higienização das mãos, o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI) como: luvas, protetores faciais, óculos de proteção e vestimentas adequadas, conforme apresentado no Quadro 1. Ressalta-se que *é necessária proteção respiratória apropriada para todos os profissionais de saúde que prestam atendimento direto a pacientes* (CDC, 2020).

QUADRO 4 - Etapas para a colocação dos Equipamentos de Proteção Individual

O tipo de EPI utilizado será muito baseado no nível de precauções necessárias, como precauções padrão e de contato, de gotícula ou por aerossóis. O procedimento para colocar e remover EPI deve ser adaptado ao tipo específico de EPI.	
1. AVENTAL ➤ Cubra completamente o tronco do pescoço aos joelhos, braços até o final dos punhos e enrole nas costas. ➤ Amarre na parte de trás do pescoço e na cintura	

Fonte: <http://covid19.cff.org.br/wp-content/uploads/2020/04/NOTA-T%C3%89CNICA-ABRSTT-COVID-EPI.pdf>

ORIENTAÇÕES SOBRE A **COLOCAÇÃO E RETIRADA** DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

ORIENTAÇÕES SOBRE A **RETIRADA** DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

- | | |
|----------------------|----|
| 1. LUVAS | 12 |
| 2. AVENTAL OU CAPOTE | 13 |

1.

AVENTAL OU CAPOTE

Lembre-se: Nunca amarre o avental ou capote pela frente.



- 1 Vista o avental ou capote primeiramente pelas mangas, ajustando as amarras nas costas e cintura.

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

A indicação é que a retirada dos EPIs sigam a seguinte ordem:

- 1 Luvas
- 2 Avental ou capote

2.

AVENTAL OU CAPOTE

Lembre-se: Durante a retirada do avental ou capote, evite tocar o lado externo, pois estará contaminado.

Fonte: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/cartilha_epi.pdf



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

SESMT

ANEXO II

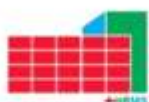
PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs

De acordo com estabelecido na NR-06 da Portaria 3.214/78 MTB, considera-se equipamento de proteção individual (EPI), todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

ATIVIDADE: UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS (LABORATÓRIOS DE PESQUISA)	
EPI	QUANDO USAR
Protetor Facial	No manuseio de Material Biológico onde exista risco de respingos (rosto)
Óculos de segurança Ampla Visão	No manuseio de material Biológico onde exista risco de respingos (olhos)
Protetor Respiratório (N 95)	No manuseio de material Biológico
Luvas de Nitrílica ou luvas de procedimentos	No manuseio de material Biológico
<u>Avental</u>	<u>No manuseio de material Biológico</u>
Calçados de segurança	Durante toda jornada de trabalho

Fonte: <https://fisiologia.icb.usp.br/wp-content/uploads/2018/02/Procedimentos-EPI-ICB.pdf>



HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

COVID-19

A indicação é que a retirada dos EPIs sigam a seguinte ordem

1. Luvas
2. Avental ou capote
3. Óculos ou protetor facial

Fonte: <http://www.hospitalregional.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Coloca%C3%A7%C3%A3o-e-Retirada-dos-Equipamentos-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-Individual-EPIs.pdf>



Enfrentamento da Covid-19



RECOMENDAÇÕES SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NO COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Capote/avental

O capote ou avental (gramatura mínima de 30g/m²) deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. O profissional deve avaliar a necessidade do uso de capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m²) a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarreia, hipersecreção orotraqueal, sangramento etc).

Fonte: <https://www.unimedmg.coop.br/informe/centraldecomunicacao/Orientacao.pdf>

MANUAL DO PROJETO EPI - UFG

Organizadores:

Carlos Gustavo Martins Hoelzel
Luana Cássia Miranda Ribeiro

Autores:

Carlos Gustavo Martins Hoelzel
Dorivalda Medeiros
Heliny Carneiro Cunha Neves
Katiane Martins Mendonça
Luana Cássia Miranda Ribeiro
Maristela Novaes

O equipamento de proteção individual (EPI) refere-se a barreira utilizada isoladamente ou em combinação para promover a proteção das membranas mucosas, vias aéreas, pele e vestuário dos PAS, sempre que houver possibilidade de exposição a material biológico ou contato com agentes infecciosos. Eles são elementos fundamentais necessários para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos nos cuidados em saúde (SIEGEL et al., 2007).

O vírus SARS-CoV-2 possui uma alta e sustentada transmissibilidade entre as pessoas (ANVISA, 2020; WHO, 2020a; ECDC, 2020a). A via de transmissão pessoa a pessoa do vírus SARS-CoV-2 ocorre por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a tosse, fala ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas. Outras rotas implicadas na transmissão de coronavírus incluem o contato indireto com fômites ou superfícies contaminadas do ambiente ou com objetos usados pela pessoa infectada (ECDC, 2020b; NEELTJE et al, 2020; CHAN et al., 2020; CDC, 2020^a, WHO, 2020).

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o atual estoque global de EPI é insuficiente, particularmente para máscaras e aventais. A crescente demanda global impulsionada não apenas pelo número de casos COVID-19, mas também por desinformação, compra de pânico e armazenamento pela população, resultou em mais escassez de EPI globalmente. A capacidade de expandir a produção de EPI é limitada e a demanda atual por esses equipamentos não pode ser atendida, especialmente se o uso inadequado e disseminado de EPI continuar (WHO, 2020b).

Fonte: https://files.cercomp.ufg.br/webby/up/1/o/Manual_ficha_catalografica_fin_al.pdf

PROTOCOLO DE EPI's - COVID-19 ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DESCARTE				PRO.COVID.009 VALIDADE: 1 ANO VERSÃO: 000	
Tipo do Cenário	Profissional Alvo no cenário	Tipo de atividade	Tipo de EPI	Descarte de EPI	Limpeza de EPI e superfícies
Sala COVID-19 (UEM E PA)	Profissionais da saúde	Triagem e atendimento ao paciente	Máscara N95, avental impermeável, 02 luvas de procedimento, óculos de proteção e touca	Resíduo Biológico	Óculos ou protetor de face e superfície com álcool 70%
	Profissionais da higiene e limpeza	Higienização do ambiente	Máscara cirúrgica, avental impermeável, 02 luvas de procedimento, óculos de proteção e touca	Resíduo Biológico	Óculos ou protetor de face e superfície com álcool 70%

Fonte: http://www.hcpf.com.br/ckfinder/userfiles/files/PRO_COVID_009%20-%20PROTOCOLO%20EPIS.pdf



COMBATE À COVID-19

Orientações gerais do CFM aos médicos e profissionais da saúde sobre medidas de prevenção e para uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

QUADRO SÍNTESE SOBRE USO DE EPI EM ATENDIMENTO DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19

Casos suspeitos ou confirmados e acompanhantes	- Usar máscara cirúrgica; - Usar lenços de papel - Fazer limpeza frequente das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel ou a 70%.
Profissionais de saúde	- Higienizar mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel ou álcool a 70% - Usar óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - <u>avental</u>; luvas de procedimento; gorro (em caso de aerossóis) - Utilizar máscaras N95, FFP2 ou equivalente em procedimentos geradores de aerossóis (intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais etc.)

Fonte: https://portal.cfm.org.br/images/PDF/nota_epi.pdf



MANUAL DE RECOMENDAÇÕES SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL aOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AO PACIENTE SUSPEITO OU CONFIRMADO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS (SARS-CoV-2).

RECOMENDAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE EPI POR SETORES DE ATENDIMENTO AO PACIENTE SUSPEITO OU CONFIRMADO PELO NOVO CORONAVÍRUS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA

AMBIENTE	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL RECOMENDADOS
RECEPÇÃO	- Máscara cirúrgica
ACOLHIMENTO / TRIAGEM	- Óculos de Proteção ou protetor facial - Máscara Cirúrgica - <u>Avental impermeável</u> - Luvas de Procedimento (acolhimento)

Fonte: http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/funcionarios/static/Manual_EP_I.pdf



Organização de ambientes e uso de equipamentos de proteção individual (EPI) na Tocoginecologia diante da epidemia da COVID-19

No caso de pacientes com sintomas respiratórios: utilizar **EPIs** de precaução padrão e por contato respiratório (gotículas ou aerossóis):

- Utilizar **avental** impermeável de mangas longas: de gramatura mínima de 30g/m², durante o atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação do novo coronavírus, em procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções a fim de evitar a contaminação da pele e da roupa do profissional. Deve ter punho de malha ou elástico e abertura posterior.

Fonte: <https://www.febrasgo.org.br/es/covid19/item/1008-organizacao-de-ambientes-e-uso-de-equipamentos-de-protecao-individual-epi-na-tocoginecologia-diante-da-epidemia-de-covid-19>



Uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) na odontologia frente a COVID-19

Importância do EPI

2

Avental ou Capote Descartável/Não Estéril

O Avental é uma barreira para proteção do tronco e braços contra secreções e aerossóis

Gramatura mínima de 50g/m²



1 Inicia-se vestindo pelas mangas, em seguida ajusta-se as amarras nas costas e cintura



2 O tronco, os braços e os punhos devem estar totalmente cobertos

Fonte: https://www.ufes.br/sites/default/files/anexo/uso_de_epi_na_odontologia_frente_a_covid-19_-_cartilha.pdf



Entenda a importância do uso de luvas e outros EPI's obrigatórios na área da saúde

Avental de proteção

No caso do avental, o mesmo serve para evitar que a pele humana entre em contato com respingos e demais substâncias que possam causar contaminação no médico, enfermeiro, técnico ou assistente.

Hospitais, clínicas médicas e odontológicas, centros cirúrgicos, unidades básicas, prontos-socorro e outros ambientes dedicados do tipo, exigem o uso de luvas e demais EPIs.

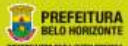
A exigência ocorre porque esses ambientes possuem riscos de contaminação bem mais elevados quando comparados à residências, indústrias e comércios.

A NR 32 - **Segurança e Saúde no Trabalho** regulariza e orienta as medidas de devem ser tomadas nos ambientes em que serviços de saúde são prestados. Entre as medidas obrigatórias está o uso de equipamentos de proteção individual. Vale ressaltar que o fornecimento dos EPIs é de completa responsabilidade da administração da empresa.

Lista de equipamentos de segurança individual indispensáveis

- Luvas de segurança;
- Avental descartável (avental de segurança);

Fonte: <https://www.ultrafar.com.br/blog/17/uso-de-luvas>

			CORONAVÍRUS • COVID-19 EM BELO HORIZONTE	Nota Técnica COVID-19 nº 019/2020 23/04/2020
---	---	---	---	--

CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GERRC/GEASF/GEIAS/COMITÊ
EPI/DIAS/GCINT/DMAC/SMSA/PBH

ASSUNTO: Orientações sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) em situação de surto/epidemia de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia o novo coronavírus.

O número de partículas infecciosas necessárias para causar uma infecção é frequentemente incerto ou desconhecido para patógenos respiratórios. Além disso, muitas vezes há incerteza sobre a influência de fatores como a duração da exposição e a natureza dos sintomas clínicos na probabilidade de transmissão da infecção de pessoa para pessoa. Na área de atendimento ao paciente, o controle da fonte (paciente sintomático) e a manutenção da distância do paciente (mais de 1 metro) são particularmente importantes para reduzir o risco de transmissão.

Neste momento a atenção está voltada para a assistência aos pacientes com sintomas respiratórios, incluindo aqueles suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus. Entretanto, vale ressaltar a importância da adoção das precauções padrão e por vias de transmissão. No anexo I do presente documento, será apresentado um quadro resumo com definições de EPI para os profissionais, durante o período da pandemia, considerando os setores das unidades assistenciais e o perfil dos pacientes atendidos.

Os resíduos de saúde gerados no atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), incluindo os aventais e capotes descartáveis, luvas cirúrgicas/de procedimentos e as máscaras, devem ser descartados como resíduo infectante no saco branco leitoso.

ANEXO 01 – Quadro resumo com definições de EPI para profissionais durante o período da pandemia, considerando os setores das unidades assistenciais e o perfil dos pacientes atendidos.

UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SMSA/PBH		
Setor	Perfil do paciente	EPI profissional
Pré-recepção/Recepção	Paciente com e sem sintomas respiratórios	• Máscara cirúrgica.
Sala de Classificação de risco e de Consulta (atendimento clínico)	Paciente com sintomas respiratórios	• Máscara cirúrgica. • <u>Capote/Avental</u>. • Luvas de procedimento • Proteção ocular (óculos para profissionais da classificação de risco e protetor facial para quem realiza o atendimento clínico).

Fonte: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2020/nota-tecnica-covid-19-n019_2020_epi.pdf



Secretaria de Estado da Saúde - SES
Superintendência de Urgência e Emergência – SUE
Diretoria de Atendimento Pré Hospitalar Móvel - DAPM
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Nota Técnica Nº 004/2020 – SAMU/DAPM/SUE/SES

ASSUNTO: REVOGA AS NOTAS TÉCNICAS nº 001 E 002 SAMU/DAPM/SUE/SES E ATUALIZA RECOMENDAÇÕES DE BIOSSEGURANÇA NO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR MÓVEL DURANTE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

CONSIDERANDO que até momento, sabe-se, que o novo coronavírus (SARS-CoV-2) é transmitido pelo contato direto, pessoa a pessoa, por meio de gotículas respiratórias e contato próximo. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (dentro de 1 metro) com alguém que tenha sintomas respiratórios (por exemplo, espirros, tosse, etc.) está em risco de ser exposta a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas.

Utilizar os seguintes EPIs: máscaras, óculos de proteção ou protetor facial (*face shield*) - profissionais que usam óculos de grau devem utilizar óculos de proteção de sobrepor - luvas, avental descartável (impermeável preferencialmente), touca cirúrgica;

Fonte: https://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Nota_Tecnica_004-2020_SAMU-DAPM-SUE-SES_COVID-19_atualizada_30_03.pdf

Quais os EPI são indicados em cada nível de assistência?

Tipo de proteção	Higiene de mãos	Avental	Máscara cirúrgica	Máscara N95	Óculos ou protetor facial	Luvas
Triagem de pacientes	X		X			
Coleta de amostras	X	X		X	X	X
Assistência sem gerar aerossol	X	X	X		X	X
Assistência na UTI	X	X		X	X	X
Assistência em procedimento gerador de aerossol	X	X		X	X	X

Fonte: https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2020/marco/07/COVID-19_seguranca_equipev14032020_18h16.pdf

	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	PÁGINAS 1 - 20
---	--	------------------------------------	-----------------------

USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ROTINAS DE ISOLAMENTOS/PRECAUÇÕES

1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS

Aventais: Utilizar sempre que houver risco de contato com materiais biológicos. O avental na situação de **precaução de contato** deve ser colocado apenas se houver **contato direto** com o paciente. São pré-definidas cores de avental para cada situação:

- Laranja : precauções e isolamentos
- Branco: para procedimentos
- Verde claro: para precauções na UTI.
- Azul: para procedimentos estéreis

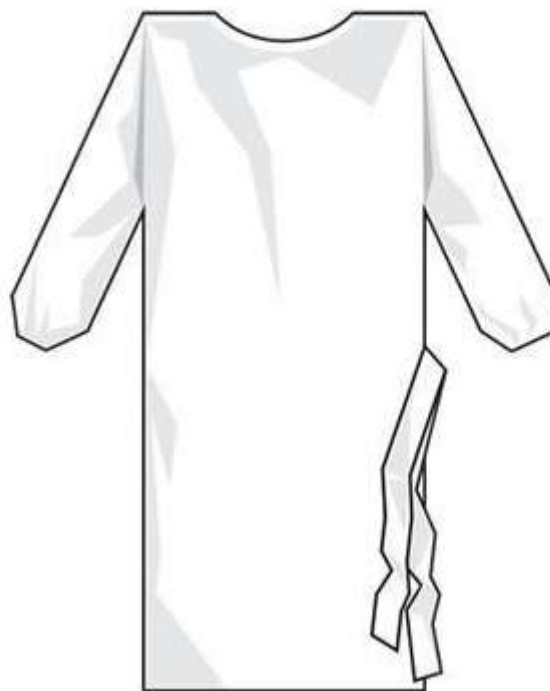
Fonte: <http://www.hu.ufsc.br/setores/wp-content/uploads/sites/16/2016/05/POP-13-USO-DE-EQUIPAMENTOS-DE-PROTE%C3%87%C3%83O-INDIVIDUAL-E-ROTINAS-DE-ISOLAMENTOSPRECAU%C3%87%C3%95ES.pdf>

Equipamentos de Proteção Individual

Você conhece os EPIs utilizados pela Enfermagem?

Avental

Cria uma barreira contra substâncias e deve ser sempre descartável.



Fonte: <https://enfermagemflorence.com.br/equipamentos-de-protecao-individual/>



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP CEO

A Sequência de colocação de EPI deve ser: Avental e/ou macacão impermeável, máscara ou respirador N95 ou PFF2, gorro, óculos de proteção com proteção lateral, face shield e luvas.

3.1 Avental: Cobrir totalmente o tronco, do pescoço aos joelhos, braços, até o final dos pulsos, amarrando na parte de trás do pescoço e da cintura. Nos casos que forem utilizados o macacão impermeável, será necessário colocar fita adesiva recobrimdo o zíper.

Fonte: <https://www.funesa.se.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/POP-CEOs-Paramenta%C3%A7%C3%A3o-e-Desparamenta%C3%A7%C3%A3o.pdf>

ABAIXO EDITAIS A NÍVEL BRASIL QUE SOLICITAM EM SEU RITO DISCRICIONAL A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE PERFORMANCE FRENTE A CA, FILTRAÇÃO VIRAL, BACTÉRIA, ATENDER AS EXIGÊNCIAS FABRIS DE ACORDO COM A NBR 16693 CITADA NA RDC 448.

NORMA REGULAMENTADORA 32

RISCO BIOLÓGICO

32.1 Do objetivo e campo de aplicação

32.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

32.1.2 Para fins de **aplicação desta NR** entende-se por serviços de saúde **qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população**, e todas as ações de promoção, recuperação, **assistência**, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

32.11.4 A **responsabilidade é solidária entre contratantes e contratados** quanto ao cumprimento desta NR.

Caso determinado colaborador seja contaminado em seu ambiente funcional por deficiência na qualidade do EPI será responsabilizado legalmente o responsável pela aquisição do produto.

Considerando que o profissional de saúde está exposto a contaminação direta e indireta por vírus e bactérias a NR 32 é clara quando descreve:

32.2.1 **“Considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos;**

*Segundo a norma acima deverá ser comprovado que o produto comprove sua eficácia quanto a filtração **viral e bacteriana.***

Como adquirir determinado avental utilizado em determinada pandemia sem que haja comprovação de eficácia de filtração viral e bacteriana? A referida norma acima é clara quando menciona **“Considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos”.**

A NR 32 é clara quando descreve:

32.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de **proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.**

Como proteger o profissional de contaminação frente a exposição viral e bacteriana utilizando avental inadequado? **Avental como precaução de contágio deverá ser eficaz na filtração viral e bacteriana.**

Prova que a exigência de comprovação viral e bacteriana não são isoladas, serão acostados editais nacionais para comprovação técnica e avaliação discricionária.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA/RJ

MINISTÉRIO DA SAÚDE

HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

(Processo Administrativo nº 33401.442811/2017-77)

6	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL NÃO TECIDO LAMINAL, MATERIAL RESPIRÁVEL, <u>IMPERMEÁVEL A ÁGUA E ÁLCOOL</u> , HIPOALERGÊNICO, SISTEMA DE AJUSTE POR DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA, MANGA LONGA, PUNHO EM MALHA CANELADA, GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M2, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA, ATENDER A NR6; NR32 e ABNT 16693, ABNT NBR ISO 10993.
---	--

Fonte: <http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=250103&numprp=182019&modprp=5&bidbird=N>

Fonte: <https://www.sigapregao.com.br/app/pregao/250103/18/2019>

Acima edital Federal ocorrido para avaliação de descrição.

Observe que foi solicitado avental impermeável.

- MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS
Código da UASG: 120629

▪ **Pregão Eletrônico Nº 00063/2019**

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para Clínicas Médicas.

Edital a partir de: 05/02/2020 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs

Endereço: Av Guilherme Schell - 3950 - Fatima - Canoas (RS)

Telefone: (0xx51) 34621146

Fax: (0xx51)

Entrega da Proposta: 05/02/2020 às 08:00Hs

Avental de procedimentos, descartável, não estéril, confeccionado em não tecido grau médico - SMS. Medida 120 x 155 cm. Gramatura 25g/m2. Barreira microbiana comprovada por laudos de Eficiência de filtração bacteriana, viral e norma ABNT NBR 16693:2018. Matéria Prima hipoalergênica e biocompatível comprovada por laudos de proteção cutânea conforme ABNT NBR ISO 10993:2013, ABNT NBR 16693:2018 e Gramatura. Manga longa com costura por solda ultrassônica e punha em elástico. Fixação através de amarrinhos nas costas e cintura. Apresentação individual. O Produto deve estar certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Registro ANVISA.

Fonte: <http://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-120629-5-00063-2019>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES
Avenida Otovarino Duarte Santos, km 02 – São Mateus – ES
CEP 29.938-910 - Tel.: (27) 3767-7514
email: hras.pregao@gmail.com / hras.pregao@saude.es.gov.br
CNPJ 27.080.605/0003-58

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0083/2021

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	AVENTAL PROCEDIMENTO HOSPITALAR; MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO SMS, 100% POLIPROPILENO %; USO: DESCARTAVEL; MANGA: MANGA LONGA; TAMANHO: TAMANHO GRANDE; COR: BRANCO; GRAMATURA: 30 G/M²; FECHAMENTO: PAR DE AMARRILHOS COSTAS E CINTURA; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA POR LAUDO DE BFE E VFE , HIPOALERGENICO, MANGA PUNHOS COM ELASTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXACAO ATRAVES DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA; NORMA: NR 6 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE; CERTIFICADO APROVACAO - CA : REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE APROVACAO - CA EMITIDO PELO MTE; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	1.150.400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura dos envelopes se dará no dia **24 de Março de 2021** as **07:10 h**

02	5.000	unid	Avental Impermeável – confeccionado em não tecido processo SMS, 100% polipropileno, gramatura mínima 50gr/m² c/ tamanho mínimo 1,10m de comprimento, 0,80m de largura,	15,52	92.600,00
----	-------	------	---	-------	------------------

21

Endereço: Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 – CEP 29.980-000

			abertura parcial nas costas, atóxico, hipoalergênico p/ processo de limpeza e higienização c/ líquidos, c/ manga longa, c/ gola careca, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, gravação na etiqueta numeração do CA, laudo VFE acima de 99% e laudos referente a NBR 16693 referente a gramatura comercializada. Deverá ser entregue unitário com informações na embalagem, referente ao dia, mês e ano de fabricação para rastreabilidade e controle de lote.		
03	1.000	Unid	Avental Laminado para Expurgo – Avental de segurança confeccionado em não tecido, de polipropileno e polietileno, mangas longas, punho com elástico, tiras na cintura. Gravação na etiqueta com número do CA, laudo VFE acima de 99%, e laudos referente a NBR 16693 referente a gramatura comercializada. Indicado para limpeza e higienização em locais com grande sujeira e contato direto com fluidos corporais e líquidos. Resistente a produtos químicos (menos solventes), óleos, graxas entre outros. Impermeável, 50gr/m² laminado do lado exterior.	29,32	29.320,00

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, **comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.**



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

EDITAL

PMPC

Proc. Nº

Fls.: _____

Ass. _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021 - Data: 09 de março de 2021 as 09:00 min
Processo Nº 001967/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 001967/2020

Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade
00014	00012639	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO - 30G/M2 AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PRECAUÇÃO DE CONTAGIO- AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, (SMS), RESISTENTE A FLUIDOS, CONFORTÁVEL, MALLEÁVEL, TAMANHO 120 X 150 CM, GRAMATURA: 30 GR/M². APLICA-SE AOS PROCEDIMENTOS GERAIS DEVIDO A SUA RESISTÊNCIA A FLUIDOS, COM MANGA LONGA ELÁSTICO NOS PUNHOS, DE CORTE COMUM, FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA), FABRICADO EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO (SMS) : O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO OBJETO E LAUDO REFERENTE A GRAMATURA COMERCIALIZADA, BFF VEE NBR 16693 E CA DO MTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		UN	20.000
00015	00012591	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA - 50G/M2 AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA -50G/M2 AVENTAL MANGA LONGA / COM ELÁSTICO NO PULSO / IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO / 100% POLIPROPILENO, TRILAMINADO / GRAMATURA MÍNIMA 50 G/M2 / EFICIÊNCIA DE MÍNIMA DE 99%. O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO OBJETO JUNTO COM CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA) E LAUDOS DE IMPERMEABILIDADE, DE GRAMATURA COMERCIALIZADA.		UN	10.000

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

FOLHA DE INFORMAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO Nº 0008/2020 (ELETRÔNICO) – COMPEL

PROCESSO N.º: 1854.11.07.611.2019

- 1 - Laudos de Barreira Microbiana para filtração de Bactérias $\geq 90\%$;
- 2 - Resistência à penetração de líquidos;
- 3 - Resistência à tração – Seco e Úmido;
- 4 - Resistência ao Rasgo – Seco e Úmido;
- 5 - Laudos que confirme a gramatura lícitada. ←
- 6 - Certificado de Aprovação – CA, conforme NR06/MTE aprovada pela Portaria nº 3.214/78 e Portaria nº 194 de 07/12/2010.

Em caso de não acolhimento dos pedidos roga-se que sejam apresentadas todas as razões técnicas e legais da dispensabilidade do cumprimento da Norma Brasileira vigente. Certos da vossa preocupação com a Segurança do Paciente e funcionários

RESPOSTA:

Em resposta aos questionamentos de empresa interessada em participar da licitação acima mencionada, e com fundamento na resposta expedida pela Secretaria solicitante, informamos:

Consideramos PROCEDENTE a solicitação de retificação do descritivo do LOTE 04, com a finalidade de cumprimento da Norma Brasileira vigente, ABNT NBR 16693.

Fonte: <http://arquivos.camacari.ba.gov.br/compras/1003200103534382321.pdf>

Acima decisão de determinado município do Estado da Bahia referente ao cumprimento de RDC, NR e comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Memorando Interno 033/2020

Data: 28/08/2020

Para: Secretaria de Saúde - A/C Ester Ruby e Andrea Grando

C/C Paulo Marcelo Scheid – Pregoeiro

De: Departamento de Vigilância Sanitária - Epidemiologia

Ref.: Solicitação de parecer técnico

Em resposta a solicitação apresentada pelo Pregoeiro Paulo Marcelo Scheid acerca da impugnação do Edital – Pregão Eletrônico n.º 134, apresentado pela empresa JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA, CNPJ 30.274.171/0001-70, temos a relatar que:

7. Orienta-se ao pregoeiro, que no edital acrescente ou altere os campos "Com registro ANVISA" para "Desejável Registro na ANVISA ou laudo de conformidade que atenda ao disposto na RDC 379/2020 e demais normas aplicáveis" das exigências dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.



Herli Daniel da Silva

Diretor do Dep. Mun. Vigilância Sanitária



Alan Muller Nizio

Enfermeiro – Coren/PR 364.941

Fiscal Sanitário Port. 1649/2019

Fonte: <http://uniaodavitoria.pr.gov.br/wp-content/uploads/girafa-licitacoes/MEMORANDO%20184%20-2020%20e%20Parecer%20T%C3%A9cnico%20-%20Ref.%20impugna%C3%A7%C3%A3o.pdf>

Acima decisão de determinado município do Estado do Paraná referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.747/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

03	AVENTAL DESCARTÁVEL COM FECHAMENTO PARA TRAZ OU PARA FRENTE, COM MANGA. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. TAMANHO 120 X 150CM, GRAMATURA 30GR/M². AMPLAMENTE UTILIZADA EM CLÍNICA, HOSPITAL, SALÃO DE BELEZA, DERMATOLOGIA, ÁREA DA ESTÉTICA, SERVIÇOS DE SAÚDE, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, REFEITÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO DE CONTATO. APRESENTAR NO MOMENTO DO CERTAME CA DO MTE, LAUDO VFE, BFE, LAUDOS DE ACORDO COM A NBR 16693.
----	--

Acima decisão de determinado município do Estado do Paraná referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000036/2020

Processo: 001867/2020

Abertura: 27/07/2020 12:30

Expedição: 13/07/2020

Lote		CAPOTE DESCARTAVEL ESTERIL MODELO CIRURGICO		
Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
00035	00038821	CAPOTE DESCARTAVEL ESTERIL MODELO CIRURGICO - Capote descartável, para procedimento, estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100% polipropileno trilaminado, processo SMS, com gramatura mínima de 40 g/m², com manga longa e punho de elástico, com ribana, largura aproximada 1,20 a 1,40m com 1,50m de comprimento. <u>O produto deverá apresentar no momento do certame laudos referentes a biocompatibilidade da matéria prima fabril NBR 10993 e laudos condizentes a gramatura comercializada (NBR16064, BFE, VFE e CA do MTE).</u>	UND	800,0

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000026/2020

Data: 30/09/2020 08:00

Processo Nº: 090515/2020

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020

(Processo Administrativo n.º 090515/2020)

Edital Retificado

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.2.3 - Laudo comprobatório de BFE (Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana) e VFE (Laudo de Eficiência de Filtração Viral), para o lote 01;

9.2.4 - Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 16693 para o lote 01;

9.2.5 - Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, para o lote 01.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade
00001	00001	00052799	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MANGA LONGA avental descartável para procedimentos de saúde, confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, (sms) resistente a fluidos, confortável, maleável, contendo no mínimo tamanho de 1,20 x 1,50 e gramatura de 30 g/m². aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos, com manga longa, e decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira).		UN	100.000

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, **comprovação da gramatura comercializada**, origem do EPI e ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura dos envelopes se dará no dia 24 de Março de 2021 as 07:10 h na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
01	20.000	Unid	Avental descartável manga longa – para precaução de contágio. Avental descartável confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno SMS. Resistente a fluidos, confortável, maleável. Tamanho 120x150cm, <u>gramatura mínima 30gr/m², impermeável.</u> Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos. Com manga longa, elástico nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Embalado individualmente. <u>Enviar junto a proposta laudos referentes a gramatura comercializada BFE, VFE, CA do TEM e laudos da NBR 10993 (referente a qualidade da matéria prima) e NBR 16693.</u>

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, **comprovação da gramatura comercializada**, origem do EPI e ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Pregão Eletrônico Nº 000002/2021 Abertura 29/6/2021 09:00
Processo 001154/2021

Lote		00014 - Lote 00014					
Descrição		JALECO/AVENTAL DESCARTÁVEL, <u>GRAMATURA 50</u> impermeável em sms, 100% polipropileno, propriedades físicas: antiestático, hipoalergênico, álcool/ hemo repelente, baixo índice de desprendimento de partículas, alta resistência, conforto e maleabilidade; isento de látex gramatura de 50 g/m² barreira microbiana; fechamento: par de amarrinhos costas e cintura; 120x150, apresentar o laudo referente à gramatura do vfe, lfe e laudos de acordo com a nbr 16693 e nbr 10993(biocompatibilidade) e ca do mfe.					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00014	00017802	JALECO/AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 50	UN	8000		27,610	220.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
Estado do Espírito Santo

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000013/2020

PREÂMBULO

Prefeitura Municipal de Muqui
Comissão Municipal de Licitação
Rua Satyro França, 95, Centro
Muqui - ES - CEP 29480-000
Tel/Fax: (28) 3554-1456/1771
EDITAL DE PREGÃO Nº 000013/2020

00022	1	Lote 00022 AVENTAL procedimento hospitalar material: não tecido sms, 100% polipropileno uso descartável manga longa tamanho grande gramatura 30 g/m² fechamento: par de amarrilhos costas e cintura esterilidade: não estéril, embalagem individual em saco plástico transparente rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote e serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc n° 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores, caraterísticas adicionais: manga e punho com elástico, sistema de ajuste e fixação através de dois pares de amarrilhos nas costas e cintura, <u>deverá no momento do certame apresentar laudo de biocompatibilidade de acordo com a nbr 10993, laudos técnicos referente a nbr 16693, certificado ca da norma nr 6 – ministério do trabalho e emprego – tem, barreira microbiana comprovada através de laudos bfe e vfe</u>
-------	---	---

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, **comprovação da gramatura comercializada**, origem do EPI e ANVISA.



Pregão Eletrônico 87/2016
Processo 33409.000658/2016-53



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.8. Para os itens 10, 11 são necessários à apresentação de ensaios comprovando a eficiência da Barreira Bacteriana, a resistência a rasgo (seco e úmido) e a resistência a rasgo a tração (seco e úmido) de acordo com ABNT 16064:2012. Para o item 12 são necessários à apresentação de Laudos de eficiência de filtração bacteriana (BFE), eficiência de filtração viral (UFE) e ABNT – NBR 16064. Assim como Certificado de Aprovação para Risco Químico (MTE).

10	CAPOTE CIRURGICO ESTERIL, USO HOSPITALAR, NAO TECIDO, MANGAS LONGAS, COM BOA FLEXIBILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS OU SELADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL E QUE APRESENTE ENSAIOS COMPROVANDO A BARREIRA BACTERIANA 45G/M2 COM REFORÇO NA REGIÃO TORÁXICA E MEMBROS, A DENSIDADE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, A FLAMABILIDADE, A REPELÊNCIA A LÍQUIDOS. A RESISTÊNCIA A RASGO (SECO E UMIDO) E A RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (SECO E UMIDO) DE ACORDO COM ABNT 16064:2012 . TAMANHO G.	UNIDADE	22.000
11	CAPOTE CIRURGICO ESTERIL, USO HOSPITALAR, NAO TECIDO, MANGAS LONGAS, COM BOA FLEXIBILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS OU SELADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL E QUE APRESENTE ENSAIOS COMPROVANDO A BARREIRA BACTERIANA, 45G/M2 COM REFORÇO NA REGIÃO TORÁXICA E MEMBROS, A DENSIDADE DE DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS, A FLAMABILIDADE, A REPELÊNCIA A LÍQUIDOS. A RESISTÊNCIA A RASGO (SECO E ÚMIDO) E A RESISTÊNCIA A RASGO A TRAÇÃO (SECO E ÚMIDO) DE ACORDO COM ABNT 16064:2012. TAMANHO GG.	UNIDADE	4.000

Acima edital Federal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – 1ª RETIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 545994, de 24/02/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0500001.02.0001

4	466444	45.000	Unid	Avental hospitalar (odonto-médico-cirúrgico) descartável (uso único). SMS, confeccionado em não tecido. 100% polipropileno. Atóxico. Eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. Fechamento por tiras de fixação, amarração p/ traz ou p/frente na cintura e p/ traz no pescoço. Manga longa, punhos em elástico ou ribana/malha. Impermeável, gramatura mínima 50 gr/m ² com barreira bacteriana e viral. Preferencialmente cores suaves (branco, azul ou verde). Tamanho 1,20 cm x 1,50 cm. Deve estar de acordo com RDC nº 448/2020 (ANVISA). <u>Apresentar laudo referente à gramatura do VFE, BFE, e laudos em concordância com a NBR 16693/2018, NBR 10993 (Biocompatibilidade), Certificação de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.</u>
---	--------	--------	------	--

Acima edital Federal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



Prefeitura Municipal de Itaguaçu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



QUADRO PARA PREENCHIMENTO DE PREÇOS

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000174/2021 - Processo Nº 002566/2021
Fornecedor	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/PAB

061	5033253	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL - Sms para precaução de contato, com manga. confeccionado em não tecido 100% polipropileno. tamanho 120 x 150cm, gramatura 50gr/m². amplamente utilizada em clínica, hospital, serviços de saúde. apresentar laudo da gramatura comercializada referente a vfe, bfe, laudos de acordo com a nbr 16693 e nbr 10993(biocompatibilidade), laudo de impermeabilidade ca do mte.	UND	2.000,00
062	5033254	AVENTAL DESCARTÁVEL - Sms para precaução de contato, com manga. confeccionado em não tecido 100% polipropileno. tamanho 120 x 150cm, gramatura 30gr/m². amplamente utilizada em clínica, hospital, serviços de saúde. apresentar laudo da gramatura comercializada referente a vfe, bfe, laudos de acordo com a nbr 16693 e nbr 10993(biocompatibilidade) e ca do mte.	UND	5.000,00

Acima edital Municipal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000008/2021 Abertura 23/6/2021 08:30
Processo 000407/2021

Lote		00039 - Lote 00039				
Descrição		CAPOTE DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS capote descartável, para procedimento, não estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100%				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
00039	00050013	CAPOTE DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS Capote descartável, para procedimento, não estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100% polipropileno trilaminado, processo SMS, com gramatura mínima de 40 g/m², com manga longa e punho de elástico, largura aproximada 1,20 a 1,40m com 1,50m de comprimento. O produto deverá apresentar no momento do certame laudos referentes a biocompatibilidade da matéria prima fabril	UN	2000		

PRAÇA - SÃO SEBASTIÃO, Nº 01 - CENTRO - MUCURICI/ES - CNPJ: 27.174.069/0001-98 TELEFONE: 27 - 3751-1106

		NBR 10993 e laudos condizentes a gramatura comercializada (NBR16693, BFE, VFE e CA do MTE).				
--	--	---	--	--	--	--

Lote		00040 - Lote 00040				
Descrição		CAPOTE DESCARTÁVEL ESTÉRIL MODELO CIRÚRGICO capote descartável, para procedimento, estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100%				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
00040	00050014	CAPOTE DESCARTÁVEL ESTÉRIL MODELO CIRÚRGICO Capote descartável, para procedimento, estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100% polipropileno trilaminado, processo SMS, com gramatura mínima de 50 g/m², com manga longa e punho de elástico, com ribana, largura aproximada 1,20 a 1,40m com 1,50m de comprimento. O produto deverá apresentar no momento do certame laudos referentes a biocompatibilidade da matéria prima fabril NBR 10993 e laudos condizentes a gramatura comercializada (NBR16064, BFE, VFE e CA do MTE).	UN	1000		

Acima edital Municipal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" para REGISTRO DE PREÇOS N° 000027/2021, sob o critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", por meio do site: www.bllcompras.com e www.presidentekennedy.es.gov.br para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Processo n° 002041/2021, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016/2021, de 03 de fevereiro de 2021 e regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Lote	ITEM 15	
Item	Código	Especificação
00025	00025063	AVENTAL DESCARTAVEL <u>PARA PRECAUÇÃO DE CONTAGIO AVENTAL DESCARTÁVEL</u> <u>CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100%</u> <u>DE POLIPROPILENO, (SMS). RESISTENTE A FLUIDOS,</u> <u>CONFORTÁVEL, MALLEÁVEL, TAMANHO 120 X 150 CM,</u> <u>GRAMATURA: 30 GR/M². APLICA-SE AOS PROCEDIMENTOS</u> <u>GERAIS DEVIDO A SUA RESISTÊNCIA A FLUIDOS</u> <u>APRESENTAR LAUDO BFE, VFE, NBR 16064 E CA DO MTE,</u> <u>COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS, DECOTE</u> <u>COMUM, FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA).</u> <u>FABRICADO EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO</u> <u>(SMS). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</u> <u>JUSTIFICATIVA</u> <u>UTILIZADO TANTO PARA PROTEGER O USUÁRIO QUANTO O</u> <u>PRODUTO MANUSEADO. É HIGIÊNICO E EVITA O CONTÁGIO</u> <u>E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS.</u>

Lote	ITEM 16	
Item	Código	Especificação
00220	00025063	AVENTAL DESCARTAVEL <u>PARA PRECAUÇÃO DE CONTAGIO AVENTAL DESCARTÁVEL</u> CONFECCIONADO EM NAÔ TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, (SMS). RESISTENTE A FLUIDOS, CONFORTÁVEL, MALEAVEL, TAMANHO 120 X 150 CM, GRAMATURA: 30 GR/M². APLICA-SE AOS PROCEDIMENTOS GERAIS DEVIDO A SUA RESISTÊNCIA A FLUIDOS <u>APRESENTAR LAUDO BFE, VFE, NBR 16064 E CA DO MTE,</u> COM MANGA LONGA E ELASTICO NOS PUNHOS, DECOTE COMUM, FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA). FABRICADO EM NAÔ TECIDO 100 % PROLIPROPILENO (SMS). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. JUSTIFICATIVA UTILIZADO TANTO PARA PROTEGER O USUÁRIO QUANTO O PRODUTO MANUSEADO. É HIGIÊNICO E EVITA O CONTÁGIO E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS. (OBS)* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP CONFORME O INCISO III DO ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Acima edital Municipal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO I



Pregão Presencial Nº 000051/2021 Abertura 17/8/2021 08:00
Processo 007921/2021

Lote		00048 - Lote 00048					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00048	00055407	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MANGA LONGA Avental descartável para procedimentos de saúde de manga longa, decote comum e fechamento em tiras (abertura traseira), confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno (SMS), resistente a fluidos, confortável, maleável, medindo no mínimo 1,40 x 1,20 m, gramatura mínima: 30g/m². Aplica-se aos procedimentos gerais devido à sua resistência a fluidos.	UN	210000			
Total do Lote							

9 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:

9.7 - Apresentar os documentos exigidos nos itens 9.7.1 a 9.7.4, após o término de cada lance, somente pela empresa vencedora, do respectivo Lote, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.7.3 - Laudo comprobatório de BFE (Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana) e VFR (Laudo de Eficiência de Filtração Viral) e Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 16693 e Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho para os Lotes 047, 048, 049 e 050.

Acima edital Municipal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PREGÃO

Processo nº 3167219/2020

ID (CIDADES):
2021.077E0500001.02.0001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS E CAMISOLAS DESCARTÁVEIS
PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVENTAL DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL , Aplicação: Uso profissional em área de expurgo, Modelo: não esteril, manga longa com punho elástico e tiras na cintura, Material: Não tecido para uso odonto-médico-hospitalar laminado com uma camada impermeável a líquidos e outra camada absorvente, Gramatura mínima [g/m²]: 50, Medida: Altura mínima de 1,5 m medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, Embalagem: Individual. <u>Possuir repelência à fluidos, atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e possuir eficiência de filtração bacteriana (BFE) e viral (VFE).</u> Cód. PMV: 2.16.28.0355-5	15.000	PÇ		16,10	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL , Aplicação: uso profissional para áreas críticas com geração de aerossóis, Modelo: Manga longa com punho de malha ou elástico, Material: Não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, Gramatura mínima [g/m²]: 50, Medida: Altura mínima de 1,5 m medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, Embalagem: Individual, Detalhes: <u>Possuir repelência à fluidos, atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, possuir eficiência de filtração bacteriana (BFE) e viral (VFE) e ser confortável ao usuário</u> Cód. PMV: 2.16.28.0356-3	40.000	PÇ		14,12	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL , Modelo: Estéril, Material: Não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, Gramatura mínima [g/m²]: 50, Medida: Altura mínima de 1,5 m medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, Embalagem: Individual, com dois invólucros, sendo um em TNT, e reembolso posterior em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala. Possuir repelência a fluidos, atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e <u>possuir eficiência de filtração bacteriana (BFE) e viral (VFE)</u> . Decote com viés no acabamento e tiras internas para o fechamento no pescoço, um par de tiras internas nas costas para fechamento e duas tiras externas para completo fechamento em cartão "TAG", com dobragem especial facilitando a paramentação de acordo com a técnica cirúrgica. Deverá acompanhar o avental uma compressa cirúrgica estéril para secagem das mãos. Cód. PMV: 2.16.28.0354-7	6.000	PÇ		16,30	

Acima edital Municipal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág.

CPRP-CP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

REGISTRO DE PREÇOS

30	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM TOALHA. COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, TAMANHO G C/ MANGAS LONGAS E PUNHO ELÁST. DE ALGODÃO. GRAMATURA 50GR/M². A JUNÇÃO LONGIT. DAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E PUNHO DEVE SER SOLDA ULTRASSÔNICA, NÃO SENDO ADMITIDO O USO DE COSTURA PERFORANTE QUE PERMITAM A PENETRAÇÃO DE FLUIDOS, SANGUE, PARTÍCULAS E MICRO-ORGANISMOS. FECHAMENTO NAS COSTAS, AMARRILHOS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO PARA ASSEGURAR UMA MELHOR VESTIMENTA. A FIXAÇÃO DOS CADARÇOS DE AMARRAÇÃO AO CORPO DO AVENTAL DEVE SER PROTEGIDA POR UM RETALHO ADESIVADO. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. ACOMPANHA TOALHA ABSORV. NA COR BRANCA PARA MÃOS. ESTÉRIL DE USO ÚNICO, 1,60M A 1,70 (LARGURA) X 1,20 X 1,30M (ALTURA). APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CA DO MTE, LAUDO VFE, BFE, LAUDOS DE ACORDO COM A NBR 16064 E NBR 10993.	UND	120.500
31	AVENTAL DESCARTÁVEL COM FECHAMENTO PARA TRAZ OU PARA FRENTE, COM MANGA. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. TAMANHO 120 X 150CM, GRAMATURA 30GR/M². AMPLAMENTE UTILIZADA EM CLÍNICA, HOSPITAL, SALÃO DE BELEZA, DERMATOLOGIA, ÁREA DA ESTÉTICA, SERVIÇOS DE SAÚDE, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, REFEITÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO DE CONTATO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CA DO MTE, LAUDO VFE, BFE, LAUDOS DE ACORDO COM A NBR 16064 E NBR 10993.	UND	121.500
32	AVENTAL DESCARTÁVEL COM FECHAMENTO PARA TRAZ OU PARA FRENTE, COM MANGA. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. TAMANHO 120 X 150CM, GRAMATURA 30GR/M². AMPLAMENTE UTILIZADA EM CLÍNICA, HOSPITAL, SALÃO DE BELEZA, DERMATOLOGIA, ÁREA DA ESTÉTICA, SERVIÇOS DE SAÚDE, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, REFEITÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO DE CONTATO. (PACOTE COM 10 UNIDADES. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CA DO MTE, LAUDO VFE, BFE, LAUDOS DE ACORDO COM A NBR 16064 E NBR 10993.	PCT	106.930

Acima edital Municipal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2076/2021

21	PCT	10.000	Avental Descartável Manga Longa Tamanho Grande, 30G/M2 Uso clínico e ambulatorial como precaução de contato, fabricado com matéria prima não tecido SMS (100 % polipropileno) punho da manga com elástico, contém tiras externas para amarrar no pescoço e cintura. Apresentar no momento do certame laudo de eficácia de filtração bacteriana (BFE) para 30G/M2 e eficiência de filtração viral (VFE) para 30G/M2. Apresentar registro na ANVISA e certificado de aprovação para risco químico CA, Laudo de biocompatibilidade NBR10993 e laudos da ABN – NBR 16693, pacotes com 10 unidades.
----	-----	--------	--

22	PCT	4.200	Avental Descartável Impermeável, Gramatura mínima de 50G/M2, avental descartável impermeável, confeccionado em material atóxico, hidro / hemorrepeleente, hipoalérgico, barreira antimicrobiana efetiva - BFE gramatura mínima de 50MG/M2, barreira antimicrobiana efetiva - VFE referente a gramatura comercializada, Manga longa, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Com Certificado de Aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Apresentar no momento do certame laudo de eficácia de filtração bacteriana (BFE) para 50G/M2 e eficiência de filtração viral (VFE) para 50G/M2. Apresentar registro na ANVISA e certificado de aprovação para risco químico CA, Laudo de biocompatibilidade NBR10993 e laudos da ABN - NBR 16693, pacotes com 10 unidades.
----	-----	-------	--

Acima edital Municipal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CPL

Proc. N.º 073546/2021

Fis.: _____

EDITAL

PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000030/2021 - FMS
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073546/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, MATERIAIS CLÍNICO-CIRÚRGICOS E
MÉDICO-HOSPITALAR

Item	Código	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	
					Mínima	Máxima
00026	00000316	AVENTAL AVENTAL PROCEDIMENTO HOSPITALAR; MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO SMS, 100% POLIPROPILENO; USO: DESCARTÁVEL; MANGA: MANGA LONGA; TAMANHO: TAMANHO GRANDE; GRAMATURA: 30 G/M²; FECHAMENTO: PAR DE AMARRILHOS COSTAS E CINTURA; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA PUNHOS COM ELÁSTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA; DEVERÁ NO MOMENTO DO CERTAME APRESENTAR LAUDO DE BIOCOMPATIBILIDADE DE ACORDO COM A NBR 10993, LAUDOS TÉCNICOS REFERENTE A NBR16693, CERTIFICADO CA DA NORMA NR 6 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE E VFE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		UN	1.000	4.000

Acima edital Municipal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.

Segundo a literatura acostada extraída do site da ANVISA, COFEM, Ministério da Saúde, Fundação Osvaldo Cruz, editais federais, estaduais e municipais **avental de proteção de contágio deverá ser barreira microbiológica comprovada através laudos** e possuir o **CA** do **Ministério do Trabalho e Emprego**.

Através de guidelines, a SESA do ES e órgãos federais acostados, homologam seus editais baseando-se na necessidade de comprovação de eficácia de filtração viral (**VFE**) e eficácia de filtração bacteriana (**BFE**) quando pretendido adquirir avental utilizado como precaução de contágio.

Não se trata de adquirir um avental, mas sim de adquirir o avental que será utilizado em ambiente hospitalar com possibilidade de atender paciente contaminado.

Respeitando as condicionantes legais acima apresentadas necessário se faz que seja adquirido avental solicitando a apresentação de laudo de eficácia de filtração viral, bacteriana, atender as exigências contidas na NBR 16693 e apresentar o CA do MTE.

Vila Velha, 10 de fevereiro de 2022.

MARCELA PEREIRA DE ALENCAR
RG 12.792.003-1 IFF/RJ
CPF 099.203.517-17
DIRETORA

